



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Subsecretaria de Administração

## TERMO DE REFERÊNCIA

Versão inicial (R00 - SEI 105129323)

Versão atualizada (R01 - SEI 118633781)

### 1. OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de "**serviço de fornecimento e instalação de 14 (quatorze) unidades de defensas de concreto, tipo New Jersey dupla, a serem implantadas no Posto de Controle Fiscal de Nhangapi**", a ser realizada pela Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro. A contratação visa garantir a organização física do espaço, a segurança operacional das equipes fiscais e a contenção adequada dos veículos, em conformidade com a legislação vigente, nos termos deste Termo de Referência e anexos correlatos.

1.2. Considerando o inciso XXV, Art. 6º, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se na presente contratação, para fins de Projeto Básico, o conjunto de documentos formado pelo presente Termo; o Estudo Técnico Preliminar (SEI 105126084), os Mapas de Riscos (SEI 105130306 e 105131420), imagem aérea (SEI 106367510), e o orçamento (SEI 106367026).

#### 1.3. Justificativa e Fundamento da contratação

1.3.1. A justificativa para a contratação em tela encontra-se pormenorizada no item 2 do Estudo Técnico Preliminar (SEI 105126084).

1.3.2. A contratação em comento fundamenta-se no art. 6º, incisos XVII e XXI, "a, c/c no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

#### 1.4. Justificativa do uso do Sistema de Registro de Preços

1.4.1. Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços.

#### 1.5. Instrumentos de planejamento

1.5.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, conforme detalhamento a seguir:

- ID PCA no PNPC: [42498600000171-0-000067/2025](#);
- Data da publicação no PNCP: 02/08/2025 - última atualização em 02/08/2025;
- Id do item no PCA: 471;
- Id do item no SIGA: 194444.
- Classe/grupo: 326.

#### 1.6. Disponibilidade orçamentária e financeira

1.6.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício de 2025:

**Tabela 1:** Classificação orçamentária

Item	Código	Título
<b>Unidade Orçamentária</b>	206100	Fundo de Administração Fazendária
<b>Unidade Gestora</b>	20610	Fundo de Administração Fazendária
<b>Programa de trabalho</b>	04.122.0473.1845	Aperfeiçoamento das Barreiras Fiscais
<b>Natureza de Despesa</b>	4490.51.07	Execução de obras por contrato

<b>Fonte de Recursos</b>	1.500.100	Ordinários Provenientes de Impostos
--------------------------	-----------	-------------------------------------

1.7. **Estruturação da Planilha de Custos**

1.7.1. O orçamento detalhado encontra-se apensado ao presente documento e foi estruturado da seguinte maneira:

- I - Fornecimento e instalação;
- II - Plano de rigging.

**2. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

2.1. **Definição do objeto**

2.1.1. O objeto da presente contratação consiste na contratação de serviço de fornecimento e instalação de 14 (quatorze) unidades de defensas de concreto, tipo New Jersey dupla, a serem implantadas no Posto de Controle Fiscal de Nhangapi, a ser realizada pela Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro.

2.2. **Identificação dos itens, quantidades e unidades**

2.2.1. A identificação do serviço, de acordo com o Catálogo do Compras do ERJ, é:

**Tabela 2:** Identificação do objeto no SIGA

Item	ID	Código do item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
01	194444	0326.013.0055	Serviço de execução de estruturas de concreto, Descrição: Fornecimento e instalação de defesa de concreto (new jersey).	Serviço	01

2.3. **Informações Complementares**

2.3.1. Consultar Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo (SEI 105126084).

2.4. **Matriz de Riscos**

2.4.1. Da análise do artigo 17, inciso X, do Decreto Estadual n.º 48.816/2023, em especial na alínea c), é informado que quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto, na forma do inciso XXII do artigo 6º da Lei 14.133/2021, ou forem adotados os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, a matriz de riscos será obrigatória.

2.4.2. Neste sentido, numa interpretação a contrario sensu do referido dispositivo, por não se tratar de nenhuma das hipóteses acima em que a matriz de riscos é obrigatória, a matriz de riscos neste Termo de Referência está dispensada. O Mapa de Gerenciamento de Riscos, por sua vez, está acostado no SEI n.º 105130306 e 105131420

2.5. **Definição da natureza do bem ou serviço**

2.5.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar, o objeto da contratação é enquadrado como serviço comum de engenharia, de natureza não continuada, tal como definido no art. 6º, incisos XVII e XXI, "a", da Lei nº 14.133/2021

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. **Forma/Modelo de execução do objeto**

3.1.1. Início da execução do objeto: após a emissão da respectiva Ordem de Início de Serviço, que será emitida em até 05 (cinco) dias úteis da publicação do contrato no PNCP.

3.1.2. A contratada deverá comparecer à reunião de início de atividades para junto à contratante elaborarem uma agenda de trabalho.

3.1.3. As reuniões serão realizadas em dias úteis, em horário comercial, de forma presencial, com exceção daquelas cuja a realização à distância seja justificada.

3.1.4. A solução escolhida para a contratação pode ser sintetizada de acordo com as etapas elencadas na tabela a seguir:

**Tabela 3:** Etapas de serviço esperados para a presente contratação

	ETAPAS	DESCRIÇÃO	ITENS CONTEMPLADOS
1	Entrega de Documentos Técnicos	Elaboração do Plano de Rigging	Plano de Rigging em PDF
			ART do engenheiro responsável (civil e/ou mecânico)
			Layout técnico com pontos de içamento e movimentação das peças
			Cronograma detalhado de execução
			Apresentação dos responsáveis técnicos operacionais
			Lista de equipamentos e equipe a ser mobilizada
	Mobilização	Mobilização para execução dos serviços	Transporte e descarga das defensas no local
			Montagem dos equipamentos de içamento
			Sinalização de segurança no entorno da área de trabalho
			Organização do canteiro de serviços
2	Execução	Execução da instalação das defensas	Inspeção inicial dos materiais e equipamentos
			Posicionamento e fixação das defensas conforme layout aprovado
			Nivelamento e alinhamento das peças
			Içamento controlado e instalação das defensas com equipamentos apropriados
			Conferência de ancoragens e estabilidade das defensas após instalação
			Registro fotográfico da execução
			Diário de obra
			Emissão de relatório de conformidade técnica da instalação
			Remoção dos dispositivos provisórios
			Limpeza, organização e desmobilização da área após execução
			Relatório de desmobilização
			Registro de retirada de resíduos, se aplicável
			Relatório final da contratada com documentação técnica consolidada

3.1.5. A solução foi estruturada considerando critérios de robustez, durabilidade, facilidade de instalação, compatibilidade com o regime da rodovia federal concedida e proteção das equipes atuantes. Dessa forma, optou-se por defensas de concreto assentadas diretamente sobre o pavimento, sem ancoragens ou perfurações, respeitando os limites técnicos e administrativos impostos pela concessionária da via.

3.1.6. As etapas previstas na Tabela 2 foram detalhadas na forma abaixo:

- a) Plano de Rigging em PDF: Documento técnico elaborado por engenheiro civil ou mecânico, contendo as instruções operacionais para içamento, movimentação e instalação das defensas de concreto, visando garantir a segurança e eficiência dos trabalhos.
- b) Layout técnico com pontos de içamento e movimentação das peças: Representação gráfica com a disposição das defensas, acessos, áreas de operação e pontos de içamento, servindo de referência para as equipes durante a instalação.
- c) Cronograma detalhado de execução: Planejamento das atividades com prazos e sequência de execução, prevendo mobilização, transporte, instalação, inspeções e desmobilização, para garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos.
- d) Transporte e descarga das defensas no local: Logística de deslocamento das peças até o Posto Fiscal, com descarga segura e alocação temporária em área previamente definida, conforme layout aprovado.
- e) Montagem dos equipamentos de içamento: Preparação e montagem dos equipamentos necessários para elevação das defensas, como guindautos e acessórios, seguindo as especificações do plano de rigging.
- f) Sinalização de segurança no entorno da área de trabalho: Implantação de sinalização provisória para controle de acesso, proteção dos trabalhadores e orientação de trânsito no entorno da área de instalação.
- g) Posicionamento e fixação das defensas conforme layout aprovado: Movimentação das peças até os locais indicados, com posicionamento preciso sobre o pavimento, respeitando alinhamento e distanciamento definidos no plano de rigging.

h) Nivelamento e alinhamento das peças: Ajuste fino da posição das defensas para garantir estabilidade, uniformidade e correto funcionamento da solução, sem necessidade de ancoragens fixas.

i) Içamento controlado e instalação das defensas com equipamentos apropriados: Execução das operações de içamento e instalação das peças com acompanhamento técnico e aplicação rigorosa das medidas de segurança.

j) Conferência de ancoragens e estabilidade das defensas após instalação: Verificação técnica da aderência ao pavimento, alinhamento e estabilidade das peças instaladas, assegurando a conformidade com plano de rigging e as normas vigentes.

k) Registro fotográfico da execução: Documentação visual das etapas de execução, desde a mobilização até a instalação final, compondo o acervo técnico da obra.

l) Diário de obra: Registro formal e diário das atividades executadas, observações técnicas e ocorrências relevantes durante a execução dos serviços.

m) Emissão de relatório de conformidade técnica da instalação: Documento que atesta a conformidade dos serviços realizados em relação ao projeto, ao plano de rigging e às normas técnicas aplicáveis.

n) Relatório de desmobilização: Registro das atividades de desmontagem e retirada de equipamentos, materiais e sinalização provisória, com a devolução do espaço à sua condição original.

o) Relatório final da contratada com documentação técnica consolidada: Compilação de todos os documentos técnicos produzidos durante a execução, incluindo registros fotográficos, relatórios de conformidade, diário de obra e demais registros exigidos, formalizando a entrega final dos serviços.

3.1.7. Considerando que a instalação das defensas de concreto exige movimentação de peças pesadas por meio de guindauto, será exigida da empresa contratada a apresentação de plano de rigging (plano de movimentação de carga), elaborado por engenheiro civil e/ou mecânico devidamente habilitado, com emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

3.1.8. Essa exigência visa assegurar a conformidade com as normas regulamentadoras aplicáveis, especialmente a NR-18 (condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção) e a NR-12 (segurança no trabalho com máquinas e equipamentos), além de garantir a integridade física dos trabalhadores, a preservação do patrimônio público e a eficiência da execução contratual.

3.1.9. O plano deverá conter as informações técnicas necessárias à segurança da operação, incluindo dimensionamento do equipamento, condições de içamento, pontos de amarração, patolamento, raio de giro, detalhamento do layout da operação, cronograma e identificação dos riscos envolvidos. O documento deverá ser entregue em formato digital (PDF), devidamente assinado pelo profissional responsável, antes do início da etapa de instalação das defensas.

3.1.10. A execução da etapa seguinte - execução da instalação das defensas - estará sujeita à aprovação do plano de rigging pela Contratante.

3.1.11. Após aprovação do plano, será realizada a mobilização da equipe técnica e operacional, seguida do transporte, içamento e posicionamento das defensas de concreto conforme layout previamente definido e validado. O processo será conduzido de forma contínua, com acompanhamento técnico, limpeza final e liberação do espaço reorganizado para uso regular da equipe da Contratante.

3.1.12. As defensas de concreto, tipo New Jersey dupla, deverão apresentar as seguintes medidas: 1,07 de altura, sendo 0,60 de profundidade e 1,50 de comprimento.

3.1.13. Todas as etapas da solução desde o planejamento técnico até a instalação final estão descritas na Tabela 3 deste documento, que apresenta o detalhamento cronológico e operacional da execução proposta, considerando prazos, responsáveis, entregas e atividades associadas.

3.1.14. Todos os documentos técnicos produzidos deverão ser assinados pelo engenheiro civil ou mecânico responsável.

3.1.15. O serviço a ser contratado será executado sem dedicação exclusiva de mão de obra e não gerará vínculo empregatício entre a Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação que caracterize personalidade ou subordinação direta.

3.1.16. As etapas acima relatadas deverão ser cumpridas de acordo com o cronograma abaixo:

**Tabela 4:** Cronograma de Execução de contrato.

ETAPAS	PRAZO (DIAS CORRIDOS)
Elaboração e entrega do Plano de Rigging + ART	15 dias
Análise do Plano de Rigging pela Contratante	03 dias
Ajustes do Plano de Rigging	05 dias
Aprovação do Plano de Rigging pela Contratante	03 dias

Mobilização para execução dos serviços	01 dia
Execução da instalação das defensas com limpeza, organização e desmobilização da área após execução	03 dias
<b>Total</b>	<b>30 dias</b>

### 3.2. Local e horário da prestação dos serviços:

3.2.1. Os serviços deverão ser prestados no Posto Fiscal de Nhangapi, localizado na Rodovia Presidente Dutra (BR-116) km 330 Itatiaia/RJ – CEP 27580-000.

3.2.2. A execução das atividades ocorrerá diretamente na faixa de domínio da rodovia, demandando atenção especial aos riscos inerentes ao tráfego de veículos pesados e à logística de acesso ao local.

3.2.3. A operação será realizada com a instalação de defensas de concreto nos pontos demarcados na imagem anexa, conforme segue:

**Figura 2:** Vista aérea do PCF 01 de Nhangapi com área de alocação das defensas. **Fonte:** Google Earth



3.2.3.1. 8 defensas laterais, sendo 4 no acostamento da pista sentido São Paulo (em frente à área onde se localiza o alojamento) e 4 no acostamento da pista sentido Rio de Janeiro;

3.2.3.2. 4 defensas na pista de aceleração, no sentido Rio de Janeiro;

3.2.3.3. 2 defensas ao lado do prédio da administração, no interior do pátio do Posto Fiscal.

3.2.4. A empresa contratada deverá considerar, em seu planejamento, as dificuldades operacionais decorrentes do ambiente rodoviário, incluindo a necessidade de sinalização, isolamento de área e compatibilização com o fluxo de veículos.

3.2.5. Os serviços serão executados, preferencialmente, em dias úteis e em horário comercial, compreendido entre 08h00 e 18h00, considerando as orientações da Administração. Caso haja necessidade de ajustes para adequação ao fluxo da rodovia, os horários serão previamente comunicados à contratada.

3.2.6. Nos casos em que a Contratante solicite previamente ou a Contratada indique a necessidade por meio de notificação, os serviços poderão ser executados em qualquer dia e horário, sem que isso imponha qualquer ônus adicional à Contratante.

### 3.3. Parcelamento do objeto

3.3.1. A justificativa do não parcelamento do objeto da contratação encontra-se pormenorizada no tópico 3.12 específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

### 3.4. **Duração do contrato**

3.4.1. O prazo de execução do contrato será de 30 (trinta) dias corridos, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ).

3.4.2. O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, considerando o prazo para realização de medições, recebimento de objeto e outras atividades relacionadas à gestão contratual.

3.4.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da formalização adequada, quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

### 3.5. **Reajuste de preços**

3.5.1. Os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo Contratante, dos seguintes índices:

3.5.1.1. Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para parcela referente aos serviços de elaboração de projetos, cuja execução se inicie após a anualidade;

3.5.1.2. Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para parcela referente aos custos com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), cuja execução se inicie após a anualidade.

### 3.6. **Garantia**

3.6.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### 3.7. **Possíveis impactos ambientais**

3.7.1. A fabricação de peças pré-moldadas em concreto, conforme Anexo VIII da Lei nº 6.938/81 (com redação dada pela Lei nº 10.165/2000), é considerada atividade potencialmente poluidora de pequeno porte, sujeita ao controle e fiscalização ambiental, cabendo ao fabricante cumprir as exigências legais, incluindo inscrição no Cadastro Técnico Federal e recolhimento da TCFA.

3.7.2. No que se refere aos resíduos, a Resolução Conama nº 307/2023, art. 3º, inciso I, alínea “b”, estabelece que resíduos provenientes da fabricação ou demolição de peças pré-moldadas em concreto devem ser reciclados ou reutilizados, evitando destinação inadequada. Dessa forma, recomenda-se que o contrato contenha cláusulas que obriguem a destinação ambientalmente correta dos resíduos, em consonância com as normas ambientais vigentes.

3.7.3. Nesse sentido, além das normas mencionadas, deverão ser observadas as Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), aplicáveis à gestão de resíduos, em especial a NBR 17100-1:2023, que estabelece os requisitos gerais para o gerenciamento de resíduos sólidos em todas as suas etapas, desde a geração até a destinação final, abrangendo a movimentação e operações intermediárias, inclusive para resíduos da construção civil

3.7.4. Ademais, deverão ser observados os requisitos dispostos no art. 2º, I ao VIII, do Decreto Estadual nº 43.629/2012.

3.7.5. A contratada deverá executar os serviços com preocupação em reduzir o efeito estufa, a fim de se evitar a contaminação do solo e subsolo.

### 3.8. **Possibilidade de subcontratação**

3.8.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 75% do valor total do Contrato, devendo ser observadas as seguintes condições:

a) requerimento prévio do Contratado, com a explicação de seus motivos e necessidade;

b) comprovação pelo Contratado da capacidade técnica do subcontratado; e

c) justificativa e autorização pela autoridade competente, que deverá avaliar, também, a qualificação técnica do subcontratado.

3.8.1.1. A subcontratação será permitida para a prestação dos seguintes serviços: movimentação das peças com guindauto, plano de rigging e transporte até o local de instalação.

3.8.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

3.8.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade

Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

### 3.9. **Possibilidade de participação de consórcio**

3.9.1. Conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar (SEI 105126084), não há impedimentos técnicos que justifiquem a proibição da contratação de empresas em regime de consórcio.

### 3.10. **Possibilidade de participação de cooperativa**

3.10.1. Conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar (SEI 105126084), não há impedimentos técnicos que justifiquem a proibição da contratação de empresas sob a forma de cooperativa.

### 3.10.2. **Participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**

3.10.3. Conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar (SEI 105126084), é plenamente admitida a participação de microempresas e empresas de pequeno porte na presente contratação.

### 3.11. **Incidência do Programa de Integridade**

3.12. Considerando as características, exigências do objeto a ser contratado e o valor estimado da contratação, não será exigido da contratada o Programa de Integridade, nos moldes da Lei n.º 7.753/2017.

### 3.13. **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

3.13.1. Demais informações relevantes encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar (SEI 105126084), e demais anexos deste Termo de Referência.

### 3.14. **Obrigações das Partes**

#### 3.14.1. **Obrigações do órgão Contratante**

3.14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Contrato e seus anexos.

3.14.1.2. Receber provisória e definitivamente o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato e no Termo de Referência.

3.14.1.3. Fornecer ao Contratado documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do Contrato.

3.14.1.4. Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

3.14.1.5. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.14.1.6. Previamente à expedição da Ordem de Início, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.14.1.7. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

3.14.1.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

3.14.1.9. Comunicar ao Contratado para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

3.14.1.10. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato.

3.14.1.11. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e no Contrato.

3.14.1.12. Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas a adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo Contratado.

3.14.1.13. Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do

Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. O

3.14.1.14. O contratante terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

3.14.1.15. Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro efetuados pelo Contratado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, uma única vez, por igual período.

3.14.1.16. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, §4º, da Lei nº 14.13/2021.

3.14.1.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.14.1.18. O Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sócios da Contratada e a Contratante.

### 3.14.2. **Obrigações da Contratada**

3.14.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes de boa e perfeita execução do objeto.

3.14.2.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

3.14.2.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.14.2.4. Conhecer o local e as condições de realização do serviço.

3.14.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

3.14.2.6. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimentos adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

3.14.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, de acordo com as peculiaridades do caso contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

3.14.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia do valor correspondente aos danos sofridos.

3.14.2.9. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante ou de agente público que atua na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

3.14.2.10. Manter a regularidade junto ao SICAF.

3.14.2.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguintes ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede da Contratada, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

3.14.2.12. Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução das obras, englobando todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos contratos de trabalho em razão de horário, condição ou demais peculiaridades.

3.14.2.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo

de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato.

3.14.2.14. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

3.14.2.15. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços, que devem guardar conformidade com as especificações do Termo de Referência e com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando couber, e demais normas técnicas pertinentes, a serem atestadas pelo Contratante.

3.14.2.16. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

3.14.2.17. Comunicar o Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, acerca de qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

3.14.2.18. Prestar esclarecimentos ou informações solicitados pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

3.14.2.19. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos.

3.14.2.20. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.14.2.21. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

3.14.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.14.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do serviço, de acordo com os documentos anexos a este instrumento.

3.14.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

3.14.2.25. Responsabilizar-se durante todo o prazo de execução dos serviços pelo cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis, com vistas a prevenir acidentes de quaisquer natureza com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução de obras ou serviços ou em decorrência deles.

3.14.2.26. Manter constante e permanentemente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até o Termo de Recebimento Definitivo.

3.14.2.27. Na forma do disposto no Decreto nº 40.647, de 08 de março de 2007, se obriga a não utilizar qualquer tipo de asbesto/amianto no objeto deste Contrato ou de qualquer outro produto que contenha essa fibra.

3.14.2.28. Apresentar, a cada 3 (três) meses, prova de que:

a) está pagando os salários até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;

b) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social dos empregados vinculados aos serviços; e

c) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

3.14.2.29. Registrar todos os seus empregados, previamente, junto à Fiscalização do Contratante, através de listagem escrita constando nome completo, número do documento de identidade e profissão/função.

3.14.2.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

3.14.2.31. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

3.14.2.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

3.14.2.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

3.14.2.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

3.14.2.35. Providenciar registro ou inscrição no Conselho Profissional competente, conforme áreas de atuação prevista no Contrato e seus Anexos, zelando pela manutenção de sua validade.

3.14.2.36. O Contratado não poderá dispor os resíduos originários da contratação em áreas não licenciadas para tal finalidade ou protegidas por legislação específica.

3.14.2.37. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26 de dezembro de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

3.14.2.38. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08 de março de 1990, e legislação correlata.

3.14.2.39. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

3.14.2.40. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do Contrato, o Contratado poderá ser convocado para participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, o gestor do Contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

3.14.2.41. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.

3.14.2.42. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

3.14.2.43. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

3.14.2.44. No caso de aprendiz, a comprovação do art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho se dará pela apresentação da certidão, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, sem prejuízo do previsto no item 3.14.2.44 deste termo.

3.14.2.45. O Contratado manterá na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho e seguro de Risco e Responsabilidade Civil do Construtor, correndo exclusivamente às suas expensas quaisquer despesas não cobertas pela respectiva apólice.

3.14.2.46. O Contratado elaborará Plano de Segurança no Trabalho, a ser implementado na execução dos serviços, com base nas características dos serviços a serem executados e os riscos inerentes.

3.14.2.47. O Contratado fornecerá e manterá, no local dos serviços, um Diário de Obras, conforme especificações previstas em Contrato.

3.14.2.48. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

3.14.2.49. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, da Lei nº 14.133/2021.

3.14.2.50. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

## 3.15. **Fornecimento de materiais**

### 3.15.1. **Materiais a serem disponibilizados**

3.15.1.1. Todos os materiais, equipamento, ferramentas e utensílios necessários para subsidiar a completa e correta execução do objeto contratual estarão inclusos no valor proposto para prestação dos serviços.

3.15.1.2. A contratante realizará vistoria técnica prévia no local da execução e antes da instalação, com objetivo de verificar a adequação técnica das defensas às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

### 3.15.2. **Uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI)**

3.15.2.1. A Contratada deverá fornecer a todos os seus funcionários uniforme e equipamentos de proteção individual (EPI).

### 3.16. **Especificação de garantia de serviço**

3.16.1. Não foi verificada necessidade de exigência de garantia dos serviços.

### 3.17. **Indicação de marcas ou modelos**

3.17.1. Não foi verificada a necessidade de indicação de marcas ou modelos para os materiais a serem fornecidos, devendo apenas serem observadas as especificações previstas no Orçamento (Anexo I deste Termo - SEI 106367026).

### 3.18. **Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço**

3.18.1. Não foi verificada a necessidade de vedação de marca ou produto para a execução dos serviços.

## 4. **REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO**

### 4.1. **Habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista**

4.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

4.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

4.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

4.1.4. Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

4.1.5. Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

4.1.6. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

4.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

### 4.2. **Regularidade fiscal, social e trabalhista**

4.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

4.2.2. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

4.2.3. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

4.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de

Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

4.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

4.2.7.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

4.2.7.2. Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

4.2.8. Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

4.2.8.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

4.2.8.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

4.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.2.10. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

4.2.10.1. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

4.2.10.2. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

4.2.10.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

### 4.3. **Qualificação técnica**

4.3.1. Será exigida comprovação de aptidão para a prestação de serviços, de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na seguinte forma:

4.3.2. Para qualificação técnico-operacional, serão admitidos os seguintes documentos:

a) Registro da empresa na entidade profissional competente para exercício da atividade de engenharia, na especialidade mecânica ou arquitetura, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em validade.

b) Declaração do fornecedor, sob pena de inabilitação, atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

c) Atestados sob forma de declaração que demonstrem a aptidão da empresa para serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, qual seja, serviços de instalação de defensas de concreto, parcela de maior relevância técnica, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar (SEI 105126084).

4.3.2.1. Os atestados deverão comprovar a instalação de 07 (sete) defensas de concreto, correspondente a 50% da quantidade que se pretende efetivamente contratar, conforme art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

4.3.2.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, resultando na comprovação da capacidade técnico-operacional de uma única contratação.

4.3.2.4. Em caso de dúvida fundada suscitada pelo Agente de Contratação, a Administração poderá solicitar ao proponente, em diligência complementar, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.3.3. Para qualificação técnico-profissional deverá ser apresentado profissional(is), independente de vínculo empregatício pré-existente, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação, na forma do inciso I, do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.3.1. Para tanto, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Declaração hábil do licitante indicando profissional engenheiro mecânico ou civil, como responsável técnico dos serviços de instalação de defensas de concreto;

b) Comprovação de habilitação ou registro do profissional indicado como responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

c) Vínculo com a empresa licitante ou, não havendo vínculo no momento da habilitação, declaração de disponibilidade futura, conforme Acórdão n. 2607/2011-Plenário, que deverá subsistir por, no mínimo, toda a fase de execução do serviço até sua entrega definitiva e o integral cumprimento do contrato entre a empresa vencedora e a Secretaria de Estado Fazenda. Os profissionais poderão ser substituídos, durante os serviços, por outros que igualmente atendam à qualificação técnica, desde que com a devida anuência da Contratante. Para demonstração de vínculo com a empresa licitante, a comprovação poderá ser feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho, contrato civil de prestação de serviços ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada de declaração de anuência do profissional.

4.3.3.2. No decorrer da execução da obra/serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do art. 67, §6º, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

#### 4.4. **Qualificação econômico-financeira**

4.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trata de pessoa física ou de sociedade simples.

4.4.1.1. Não será causa de inabilitação do proponente a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

#### 4.5. **Vistoria**

4.5.1. É assegurado o direito de realização de vistoria prévia, de acordo com a(s) data(s) e horários para os eventuais interessados, agendadas pelo órgão licitante, isoladamente, em datas e horários distintos, de forma a impedir a reunião dos diversos interessados em participar do certame.

4.5.2. O agendamento para a realização de vistoria técnica poderá ser feito com o seguinte órgão: Superintendência de Engenharia e Patrimônio, por meio do e-mail [supepat@fazenda.rj.gov.br](mailto:supepat@fazenda.rj.gov.br), com cópia para [rodrigo.moreira@fazenda.rj.gov.br](mailto:rodrigo.moreira@fazenda.rj.gov.br), enviado até 3 (três) dias úteis do início do período das propostas.

4.5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5.4. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.5.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

#### 4.6. **Autorizações e licenças necessárias para a execução do objeto**

##### 4.6.1. Licenciamento ambiental

4.6.2. A norma operacional n.º 46 do INEA estabelece metodologia para o enquadramento de empreendimentos e atividades sujeitas ao licenciamento, sendo apresentada no anexo I, contido no Boletim de Serviço n.º 110/2021, a relação de empreendimentos e atividades potencialmente poluidoras.

4.6.3. O serviço de fabricação de defensas de concreto se enquadra na atividade no Código 04.01.17. O Potencial Poluidor Inicial Mínimo referente à essa atividade é considerado baixo. Sendo assim, caso a empresa contratada seja fabricante e distribuidora das defensas, deverá ser preenchido o Critério de Enquadramento CE002 e realizar obtenção das licenças ambientais para regularidade dos serviços a serem realizados de acordo com o impacto ambiental

constatado.

#### 4.6.4. Licenciamento junto à Prefeitura

4.6.4.1. Pela natureza dos serviços a serem contratados, não se verifica necessidade de expedição de licença de obras junto à Prefeitura, em conformidade com o Código de Obras (Lei Complementar nº 198/2019).

### 5. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

#### 5.1. **Agentes que participarão da gestão do contrato**

5.1.1. A designação do Fiscal Técnico e Gestor do Contrato será formalizada por meio de Portaria a ser expedida pela Superintendência de Compras e Contratos - SUPCC, e apensada aos autos.

5.1.1.1. A Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato deverá observar as disposições contidas no Decreto Estadual n. 48.817/2023, assim como normas correlatas vigentes.

5.1.1.2. Ao final da prestação dos serviços, caberá ao gestor do contrato a elaboração de relatório final, na forma do Art. 174, §3º, VI, "d", da Lei federal nº 14.133/2021, em atendimento à obrigação prevista no Art. 23 do Decreto estadual nº 48.817/2023.

#### 5.2. **Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos**

5.2.1. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. De maneira semelhante, as reuniões realizadas entre Contratada e Contratante deverão ser objeto de Ata redigida pela Contratada, que se encarregará de encaminhar minuta correspondente a todos os presentes da reunião para fins de alterações e aprovação.

#### 5.3. **Recebimento provisório e definitivo**

5.3.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

5.3.1.1. Provisoriamente, quando da conclusão da etapa do serviço, pelo fiscal do Contrato designados pela autoridade administrativa competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado, devendo atestar o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.3.1.2. Definitivamente, pelos fiscais ou pela Comissão de Gestão e Fiscalização designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado e detalhado, assinado pelas partes e pelo usuário, após vistoria que comprove o atendimento das exigências contratuais, observado o disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.2. Quando os serviços forem concluídos, o Contratado deverá comunicar, por escrito e mediante protocolo, ao Contratante, juntamente com a apresentação de 'Data-Book' (em formato físico e digital), contendo a seguinte documentação:

- a) Cópia do Contrato e publicação na imprensa oficial;
- b) Cópia do(s) Termo(s) Aditivo(s) e publicação(ões) na imprensa oficial, caso aplicável;
- c) Cópia da Publicação(ões) da Comissão de Gestão e Fiscalização na imprensa oficial;
- d) Cópia da Ordem de início dos serviços;
- e) Cópia da ARTs de responsabilidade técnica;
- f) Diário de Obras de todos os períodos de execução, caso aplicável;
- g) Planilhas orçamentárias do contratante e contratado (formatos \*xls e \*pdf);
- h) Termo de Referência, caso aplicável;
- i) Cronograma físico-financeiro previsto e executado (\*xls e \*pdf);
- j) Composição de BDI do contratante e contratado;
- k) Planilhas de medição e suas respectivas memórias de cálculo devidamente assinadas (\*xls e \*pdf);
- l) Relatório fotográfico final (serviço concluído);
- m) Certificado de Qualidade do Material/Equipamento, caso aplicável;
- n) Relatório final dos serviços (descritivo - serviços executados, escopo do contrato, cronograma, etc); e
- o) Certidões e documentos de habilitação atualizados e vigentes.

5.3.3. O objeto do Contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o Contrato ou o Termo de Referência, competindo ao fiscal do Contrato lavrar termo de notificação com fixação de prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do objeto, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, sendo sempre necessário a motivação da recusa com a caracterização dos vícios, defeitos e

incorreções constatados.

5.3.3.1. O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

5.3.3.2. Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando os serviços apresentarem perfeitas condições, com a aprovação de todos os documentos, projetos, laudos e planilhas pelos fiscais designados, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do contratante a partir da data da efetiva aceitação.

5.3.3.3. Caso o Aceite Provisório não seja assinado pelas partes, dentro do período de 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, deverá ser nomeada uma comissão de aceitação provisória pela autoridade competente.

5.3.4. Nos serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, em prazo não superior a 90 (noventa) dias do recebimento provisório, mediante recebimento de requerimento entregue pelo contratado, será lavrado termo circunstanciado e detalhado de recebimento definitivo, após vistoria e relatório final que descreva toda a execução contratual e comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.3.4.1. O objeto do presente Contrato será recebido provisoriamente, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a e d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste Contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do Contratado, após parecer circunstanciado de comissão ou de membro designado pelo Contratante.

5.3.4.2. Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo o Contratado deverá entregar ao Contratante, conforme o caso, a seguinte documentação:

- a) Certidão negativa de débito – CND/INSS e Certidão negativa do FGTS em plena validade;
- b) Corrigir os defeitos ou imperfeições apontados ou que venham a ser verificados em qualquer elemento dos serviços executados; e
- c) Apresentar a quitação das obrigações trabalhistas relacionadas com o pessoal empregado nos serviços, inclusive quanto às Guias de Recolhimento junto ao INSS e FGTS.

5.3.4.3. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o Contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

#### 5.4. Critérios de medição por Acordo de Nível de Serviço

5.4.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços, conforme disposto neste item.

5.4.2. Será indicado redimensionamento no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.4.3. A utilização desses parâmetros não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

5.4.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento será realizado a cada medição prevista, e considerará os critérios sistematizado nas tabelas abaixo. No momento da medição, será escolhida, justificadamente e de acordo com os critérios objetivos aferidos, uma única nota dentre as previstas nos critérios em questão, a ser preenchida conforme tabela modelo nos anexos deste Termo, que fará parte de cada ateste.

**Tabela 6:** Parâmetros do Acordo de Nível de Serviço - ANS.

CRITÉRIO	REDIMENSIONAMENTO
Sem ocorrências.	100% da medição prevista.
Entrega dos Documentos Técnicos sem clareza, detalhamento e/ou adequação normativa.	98% da medição prevista

Atraso na entrega do cronograma detalhado de execução, da apresentação dos responsáveis técnicos operacionais ou da lista de equipamentos e equipe a ser mobilizada.	95% da medição prevista.
Atendimento às solicitações da fiscalização das análises de projeto após o prazo estabelecido para ajustes no item 3.1.5 do TR.	93% da medição prevista
Desconformidade técnica das defensas com as medidas apresentadas no item 3.1.11 do TR	90% da medição prevista.
Instalação das defensas em desconformidade com o Layout Técnico e/ou plano de Rigging aprovado pela Contratante	85% da medição prevista.

5.4.4.1. O modelo de ANS para preenchimento da Fiscalização encontra-se abaixo:

**Tabela 4:** modelo de preenchimento do ANS.

<b>CRITÉRIO</b>	<b>REDIMENSIONAMENTO</b>
<i>A ser preenchido pela Fiscalização. Será adotado um único critério dentre os critérios previstos para a etapa.</i>	<i>A ser preenchido pela Fiscalização - corresponde à pontuação vinculada ao critério.</i>
<i>Observação: caso haja mais de uma ocorrência referente ao serviço faturado, será escolhido o critério mais rigoroso. Nota-se ainda que os critérios não serão utilizados de forma cumulativa.</i>	
<b>Justificativa:</b> <i>a ser preenchido pela Fiscalização, que exporá de maneira objetiva as razões que levaram ao enquadramento do critério utilizado para a fatura.</i>	

5.4.4.2. Cumpre destacar que o percentual definido no ANS será aplicado apenas sobre os serviços prestados. Para os serviços não prestados, será efetuada a glosa dos itens não atendidos pela medição.

## 5.5. Pagamento

5.5.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, cujo número e agência deverão ser informados pela Contratada até a assinatura do contrato.

5.5.2. O pagamento será efetuado em duas etapas, de forma proporcional ao avanço do objeto contratado e mediante a apresentação das respectivas entregas técnicas, acompanhadas de ateste da fiscalização, conforme detalhamento a seguir, com a aplicação de Acordo de Nível de Serviço e eventuais glosas:

- a) 1º Etapa Entrega de Documentos Técnicos + Mobilização + Entrega, após apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), correspondente ao plano de rigging e à comprovação da mobilização dos recursos necessários para o início da execução, aprovado internamente pela fiscalização, sendo a parcela de 30%;
- b) 2º Etapa Execução - Entrega da execução integral do serviço, com a entrega das defensas instaladas conforme especificações técnicas, devidamente vistoriadas e atestadas, com aprovação técnica pela fiscalização e comprovação de protocolização, sendo a parcela de 70%.

5.5.3. A liberação dos pagamentos estará condicionada à regularidade fiscal da empresa e à entrega de toda a documentação exigida para o faturamento.

5.5.4. Ao final da execução de cada etapa, o Contratado fará a emissão das faturas dos serviços realizados, aceitos e verificados em conformidade com as etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro e obedecido o sistema de medições previsto em contrato, bem como o disposto no no artigo 140, I, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20, I e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

5.5.4.1. Quando houver glosa parcial do objeto, o Contratante deverá comunicar ao Contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado, justificando-se nos autos toda e qualquer divergência dos quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização em relação à estimativa.

5.5.5. O Contratado deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento Coordenadoria de Gestão de Contratos e Convênios – COOGESCC, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 670, 11º andar – Centro, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro ou para o endereço eletrônico [cgc@fazenda.rj.gov.br](mailto:cgc@fazenda.rj.gov.br).

5.5.5.1. O Contratado deverá apresentar os seguintes documentos em todas as faturas:

- a) respectivas medições e notas fiscais;
- b) comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária;
- c) comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) cópia do documento de Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida pelo CREA, a ser apresentado no caso da realização da primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável; e

e) cópia da folha de pagamento referente ao mês de competência.

5.5.5.2. Na primeira fatura, além dos documentos indicados no item 5.5.5.1, deverá apresentar: ordem da administração autorizando o início dos serviços.

5.5.5.3. Na última fatura, além dos documentos indicados no item 5.5.5.1, deverá apresentar:

- a) Termo de Recebimento Provisório – devidamente assinado pelos membros da Comissão de Recebimento do Serviço; e
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS.

5.5.5.4. A soma dos valores dos pagamentos das faturas até a última medição não poderá ser superior a 30% do valor global do Contrato.

5.5.5.5. O saldo restante só poderá ser liberado após emissão do Termo de Recebimento Definitivo Final, não podendo seu valor ser inferior a 70% do valor global do Contrato.

5.5.6. Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

b) se o Contratado foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação, por consulta aos seguintes cadastros: SICAF; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)); Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e módulo Registro de Ocorrências do SIGA.

c) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.5.6.1. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

5.5.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.5.6.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

5.5.6.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

5.5.6.5. Na forma da Lei Estadual nº 7.258/2016, caso o Contratado não esteja aplicando o regime de cotas de que trata o Contrato, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do Contrato.

5.5.7. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devendo, na hipótese de constatação de vícios, ser o prazo contado a partir da devida aprovação pelos fiscais após a sua correção.

5.5.7.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5.5.8. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, especialmente em atenção ao disposto no Decreto nº 48.692, de 14 de setembro de 2023 e suas posteriores alterações, bem ainda em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas posteriores alterações.

5.5.8.1. A retenção do Imposto de Renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observados os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012 e suas posteriores alterações.

5.5.8.2. Caso o Contratado se enquadre em hipótese de dispensa de retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação vigente, deverá apresentar declaração sobre esta condição.

5.5.8.3. Caso o Contratado deixe de se enquadrar em hipótese de não retenção do Imposto de Renda em razão de causa superveniente à contratação, deverá passar a emitir as notas fiscais/faturas em conformidade com o disposto no Decreto nº 48.692/2023 e suas posteriores alterações e com as regras de retenção dispostas na IN RFB nº 1.234/2012 e

suas posteriores alterações.

5.5.9. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao Contratado, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado pro rata die.

5.5.10. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

5.5.11. O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados, previamente aprovados pelo Contratante e devidamente formalizados mediante prévio termo aditivo, será feito com base no custo unitário constante do Sistema EMOP.

5.5.11.1. Os itens novos não constantes do Sistema EMOP terão seus preços definidos por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos no §1º do artigo 3º do Decreto nº 48.929/2024.

## 5.6. Das Infrações Administrativas e Sanções

5.6.1. As infrações e sanções administrativas a que estará sujeito o Contratado, em caso de descumprimento, serão previstas no Contrato.

5.6.2. A sanção de multa, em qualquer dos casos, incidirá sobre o valor total do contrato.

5.6.3. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme lógica adotada no Estudo Técnico Preliminar.

## 6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS

### 6.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** sob a forma **ELETRÔNICA** (Art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021). O fornecedor será escolhido com base no **MENOR PREÇO** dentre os orçamentos disponibilizados, desde que sejam atendidas integralmente todas as exigências do ETP e do Termo de Referência

6.1.2. O envio das propostas será realizado de modo "aberto".

6.1.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

6.1.4. As licitantes deverão preencher a planilha "ORÇAMENTO\_DEFENSAS", conforme modelo do Anexo II (SEI 106367908) deste Termo de Referência, de acordo com o seu regime de contribuição previdenciária.

6.1.5. A elaboração da proposta deverá consignar obrigatória e expressamente o detalhamento de todos os elementos que formarão o preço final proposto, conforme modelo do Anexo II (SEI 106367908) deste Termo de Referência.

6.1.6. Em conjunto com as planilhas orçamentárias, as licitantes deverão preencher e apresentar planilha resumo do orçamento, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, composição do BDI, conforme modelos contidos nos anexos.

6.1.7. A formação dos preços compreenderá a inclusão do valor do BDI, de modo que sejam detalhados todos os seus componentes, conforme modelos anexos.

6.1.8. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não poderão ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

6.1.9. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido – CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

6.1.10. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis n.º 10.637/2002 e n.º 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

6.1.11. Na presente contratação, as Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.1.12. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS,

discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

6.1.13. A proposta deverá conter a descrição do objeto observadas as especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do item ofertado, bem como preços unitários e total detalhados em planilha.

6.1.14. Não serão aceitas propostas que estejam em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários.

6.1.15. Antes de apresentar a proposta, a licitante deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração da qualidade.

6.1.16. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto do presente Termo de Referência, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive com a logística necessária para prestação do serviço.

## 6.2. Critérios de desempate

6.2.1. Os critérios de desempate de lances seguirão as disposições previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica

## 6.3. Regime de execução

6.3.1. O regime de execução do contrato será de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme incisos XXIX, Art. 6º, da [Lei federal nº 14.133/2021](#),

## 6.4. Critério de aceitabilidade de preços

6.4.1. O critério de aceitabilidade de preços dos preços unitários e global observação os preços máximos fixados no orçamento de referência (SEI 106367026).

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo estimado total da contratação é de R\$35.795,70 (trinta e cinco mil setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos), conforme custos unitários apostos no anexo (SEI 106367026).

## 8. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

### GABRIELLE RODRIGUES DE MELO

ID. Funcional: 5106628-9

Assistente II

Integrante demandante

Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura - COOEAR

### ANA BEATRIZ DA SILVA CAMPOS

ID. Funcional: 5162901-1

Engenheira Civil - CREA: 2019114561

Integrante técnico

Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura - COOEAR

### MICHAELA ONOFRE DE LIMA

ID Funcional 5138929-0

Assistente II

integrante administrativo

Coordenadoria de Planejamento de Compras - COOPC

## 9. ATO DA AUTORIDADE

9.1. **aprovo** as condições delineadas no presente Termo de Referência, conforme atribuição prevista no

**RAFAEL GONÇALVES DE PINHO**

Superintendente de Engenharia e Patrimônio - SUPEPAT

ID nº 5008596-4

**10. RELAÇÃO DE ANEXOS**

Anexo I Orçamento de Referência (SEI 106367026);

Anexo II Modelos (SEI 106367908); e

Anexo III Vista Aérea (SEI 106367510).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz Da Silva Campos, Assistente II**, em 11/11/2025, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michaela Onofre de Lima, Assistente II**, em 11/11/2025, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabrielle Rodrigues de Melo, Secretária II**, em 11/11/2025, às 19:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Gonçalves de Pinho, Superintendente**, em 12/11/2025, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **118633781** e o código CRC **5BC2EA5C**.